

PREGÃO EDITAL Nº 07/2019
LICITAÇÃO 07/2019
Processo PBS nº 61/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero/SC - SAMAE, com sede na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do Tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS PARA O SAMAE SÃO LUDGERO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO: dia 06/06/2019, às 09 horas.

ENDEREÇO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 8h 40min do dia 06/06/2019.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Estabelecido

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação.

Anexo VII – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo IX – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Anexo X – Minuta Contrato.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de hidrômetros Ultrassônicos e Volumétricos para atender novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, aquisição de dados de grandes consumidores, combate às fraudes, submedições e demais demandas do SAMAE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Não será admitida a participação de:

2.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

2.4 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, esse deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.3 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro, no local e até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

a) Documento oficial com foto do representante legal ou procurador da licitante;

b) **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular** ou **Carta de Credenciamento**, de acordo com o Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular propostas, dar lances verbais e para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da licitante;

d) Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.3.2 DESTE EDITAL;**

e) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI.

3.4 As licitantes que **NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO** encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os **DOCUMENTOS CONSTANTES NAS ALÍNEAS “b”, “c”, “d” E “e” DO ITEM 3.3 DESTE EDITAL**. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES MENCIONADOS.

3.5 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa para cada item deste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.8 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 07/2019 – HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

FONE/E-MAIL:

Envelope nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2019 – HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

FONE/E-MAIL:

4.2 Os envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação) poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Samae não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4.3 As licitantes que **NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO** encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação:

a) **Procuração pública ou particular** e/ou **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações) a fim de comprovar os poderes de quem assinou a documentação;

b) Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.3.2 DESTE EDITAL;**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da proponente, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) A **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I e II do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes aos produtos cotados, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

OBS: O proponente deverá apresentar descrição detalhada do hidrômetro ofertado através de CATÁLOGOS TÉCNICOS OU OUTRO DOCUMENTO TÉCNICO que comprove as principais características do produto. NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a MARCA, MODELO, FABRICANTE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS detalhadas do hidrômetro.

b) O **preço unitário e total por item**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais.

c) O **PRAZO DE ENTREGA**: A entrega dos bens ocorrerá de forma integral para os itens 1 e 2; e de forma fracionada para o item 3, conforme especificado no Item 13 deste Edital;

d) O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

OBS: Caso não conste o prazo de validade na proposta, presume-se que ele será de 60 (sessenta) dias

e) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante;

f) E-mail para o qual deverá ser enviada a Autorização de Fornecimento/Empenho;

g) **Certificado de Aprovação do modelo perante o INMETRO.**

5.3 O SAMAE recomenda que na proposta de preços apresentada conste também:

a) Os dados de quem irá assinar o Contrato (quando tiver);

b) Nome do banco, agência e nº da conta corrente da empresa (para efeito de pagamentos).

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.6 **Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).**

5.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o SAMAE, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública. Será considerado como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.10 A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.11. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

5.12. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

6.1 Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, mediante a exibição dos originais.

6.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.2 As **empresas** deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Pregão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes, devidamente registrado, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- b) Atos constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **sociedades civis**;
- c) Publicação nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de **sociedades por ações**;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de **empresário individual**;

6.2.1 Uma vez apresentado os documentos relativos à Habilitação Jurídica no CREDENCIAMENTO, a licitante **não será obrigada a apresentá-los novamente dentro do Envelope nº 2.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. **OBS: Não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas;**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

DECLARAÇÕES:

l) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII do Edital;

m) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VIII do Edital;

n) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo IX do Edital.

6.2.2 O documento exigido na alínea “m” poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.3 deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta.

6.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.7 Caso algum documento apresentado esteja sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde

que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 O recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até as 8 horas e 40 minutos do dia 06 de junho de 2019**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 "Proposta de Preços", verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Item**.

7.4 Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório.

7.5 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.7 Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.8 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

7.10 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.11 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.14 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.14.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço. Nesse caso será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação.

7.14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor;
- c) Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto neste subitem (7.14.3) e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.14.4 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o Pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados no Anexo I do Edital de Licitação, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos produtos ofertados, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.17 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características dos produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

7.18 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.19 Em nenhuma hipótese a proposta da empresa ofertante do melhor preço poderá ser superior ao preço máximo unitário estabelecido pela administração no Anexo I deste Edital.

7.20 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.21 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.23 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas no item 6.3 deste Edital, bem como a apresentação de documentação com prazo de validade inferior a data de abertura do certame, exceto quando Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.25 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.26 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido, conforme art. 11, inc. XVII, do Decreto Municipal nº 2.879/2006, o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

7.27 As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão, Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

7.28 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no item 7.26, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.29 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.29.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **7.5** e **7.6** deste Edital serão devolvidos imediatamente à licitante interessada.

7.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

7.31 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.32 Iniciada a sessão pública do Pregão, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.33 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.34 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.35 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários constantes no Anexo I deste Edital, sendo a empresa desclassificada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

8.4 No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.8 Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço por Item após a classificação, realização de lances e habilitação.

8.9 Se a proposta para o Item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.10 Quando constatado pelo Pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

8.11 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

9.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido, conforme art. 11, inc. XVII, do Decreto Municipal nº 2.879/2006, o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4 As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da sessão do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues ou encaminhados pelo correio para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612 - Bairro: Centro, São Ludgero/SC – CEP: 88.730-000, com cópia digitalizada para o e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente do Samae homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a adjudicação e homologação, a licitante vencedora será notificada para celebrar o Contrato.

11.1.1 A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pelo SAMAE.

11.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Nesse caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

11.4 O Contrato oriundo do presente processo terá **vigência por 09 (nove) meses**, com início contado a partir do dia seguinte a data de sua assinatura.

11.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 A Contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11.9 O Contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 86.446.630/0001-00, ao e-mail **compras@samaesl.sc.gov.br** da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Samae.

12.2.2 Realizado através do SAMAE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 13 deste Edital.

12.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 O SAMAE exigirá da Contratada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

12.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos no endereço especificado no item 13.3 deste Edital, constituindo-se na única remuneração devida.

12.9 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

12.10 Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A entrega dos hidrômetros será de **forma parcelada**, de acordo com a seguinte programação:

I. Os hidrômetros ultrassônicos dos **itens 1 e 2** terão prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo SAMAE, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta de preços;

II. Os hidrômetros volumétricos do **item 3**, deverão seguir a seguinte programação de entrega:

	Quantidade	Prazo de entrega
1ª entrega	500 unidades	90 (noventa) dias corridos
2ª entrega	500 unidades	180(cento e oitenta) dias corridos
3ª entrega	500 unidades	270(duzentos e setenta) dias corridos

Os prazos de entrega serão contados a partir da data da assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo SAMAE, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta de preços;

13.2 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo SAMAE, constantes no Anexo I e II deste Edital.

13.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SAMAE, localizada na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, em São Ludgero/SC.

13.3.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

13.4 No ato da entrega dos hidrômetros ao SAMAE, juntamente com o lote entregue, deverão ser apresentados os seguintes ensaios/laudos/documentos:

- a)** todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote;
- b)** laudos referentes a todos os ensaios previstos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212;
- c) o fornecedor deverá assegurar ao SAMAE através de declaração entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores, que a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um prazo mínimo de 02 (dois) anos de operação e 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na suspensão do pagamento da referida Nota Fiscal até a regularização da documentação.**

13.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SAMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a Contratada a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

13.6 O SAMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.

13.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a Contratada deverá, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor de Compras e Licitações com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 13.3 deste Edital e entregar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da citada notificação, novo produto dentro dos padrões estabelecidos no **termo de referência** e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.

13.8 A rejeição total ou parcial do produto pelo SAMAE sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 16 deste Edital e a devolução da nota fiscal/fatura.

13.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

13.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SAMAE, conforme previsto no item 16 deste Edital, bem como a sua rescisão unilateral pelo SAMAE para o item recusado.

13.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do SAMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.

13.13 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: **08**

PROJETO/ATIVIDADE: **2.0.70**

ELEMENTO: **3.3.90.00.00.00.00**

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Cabe ao SAMAE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SAMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;
- d) Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 12 deste Edital;
- f) Emitir, através do Setor de Compras e Licitações, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.2 Cabe a Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com o item 13 deste Edital, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I e II do presente Edital;
- b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Samae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SAMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES

16.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

16.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Samae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da licitante;

- c) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- e) 20% (vinte por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Samae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

16.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

16.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 O SAMAE observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Samae ou a terceiros.

16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

16.6.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao SAMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE.

16.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas ao **Setor de Compras e Licitações**, através do e-mail: compras@samaesl.sc.gov.br, com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Samae.

17.6 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras e Licitações do Samae, Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro - CEP: 88730-000 – São Ludgero/SC de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo telefone nº (48) 3657-1444.

17.7 O SAMAE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

17.8 Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9 A licitação não implica proposta de Contrato por parte do SAMAE. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SAMAE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero/SC, 06 de maio de 2019.

Everthon Perin
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS/VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS POR ITEM

DO OBJETO: que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global por Item**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS PARA O SAMAE SÃO LUDGERO.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo
1	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN= 6,3 M³/H E QMAX= 7,8 M³/H <u>As características específicas (detalhadas) do hidrômetros serão aquelas apresentadas no ANEXO II - Termo de Referência, Item 1</u>	PÇ	5	R\$ 1.480,00
2	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN= 10,0 M³/H E QMAX= 12,5 M³/H <u>As características específicas (detalhadas) do hidrômetros serão aquelas apresentadas no ANEXO II - Termo de Referência, Item 2</u>	PÇ	10	R\$ 1.360,00
3	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO 1,5M³/h DE 3/4. CL-C Hidrômetro volumétrico, 115mm ou 165mm , vazão máxima 1,5m³/h, vazão nominal 0,75m³/h, vazão de início de funcionamento igual ou menor de 5,0 l/h, diâmetro nominal 3/4", classe metrológica C em todas as posições de operação, transmissão magnética direta protegida por blindagem contra ação de campo magnético externo. Relojoaria seca, orientável com giro de até 360° efetuado com a mão, leitura direta preferencialmente com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal. Os mecanismos internos devem ser confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados e mancais em safira sintética. Cúpula transparente de vidro ou confeccionada em material plástico de alta resistência, com proteção a ação de radiação ultravioleta, com tampa protetora articulada solidária a relojoaria. Pintura externa na cor azul. Normas de fabricação NBR 121 e NBR 8194, modelo aprovado pelo INMETRO atendendo a portaria 246/2000 e ISO 4064, bem como especificações técnicas em anexo. (Sem conexões) As características específicas (detalhadas) do hidrômetros serão aquelas apresentadas no ANEXO II - Termo de Referência, Item 3. Deverá ser personalizado com o Nome, ou a Logomarca do SAMAE São Ludgero-SC (O arquivo da Logo será fornecido pelo SAMAE)	PÇ	1500	R\$ 150,00

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019**

ANEXO II – Termo de Referência do Objeto

DO OBJETO: que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global por Item**, para **Aquisição de hidrômetros Ultrassônicos e Volumétricos para atender novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, aquisição de dados de grandes consumidores, combate às fraudes, submedições e demais demandas do SAMAE.**

ITEM 1

Hidrômetro Ultrassônico QN= 6,3 M³/H E QMAX= 7,8 M³/H

1. Características gerais

Hidrômetro para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, princípio de medição ultrassônico por tempo de trânsito, sem partes móveis, selado hermeticamente, grau de proteção IP68, e com as seguintes características gerais:

- Vazão Nominal de 6,3 m³/h ou superior;
- Vazão Máxima de 7,8 m³/h ou superior;
- Vazão Mínima de 40 L/h ou inferior;
- Início de funcionamento típico de 10 L/h ou inferior;
- Perda de carga máxima na vazão nominal de 0,25 Bar.
- Extremidades Roscadas, conexão ao medidor G1B;
- Pressão Máxima de Serviço PN 16;
- Corpo em Polifenileno de Sulfato (PPS) ou bronze;
- Comprimento entre as Extremidades de: 260mm;

2. Alimentação e Display

- Alimentação por bateria de íons de lítio, com vida útil mínima de 15 anos;
- Display em LCD, com no mínimo 8 algarismos, sendo 6 algarismos para volume em m³, e 2 algarismos após a vírgula;
- Grau de proteção IP68;
- O display de dados deverá apresentar as seguintes informações mínimas:
- Volume totalizado;
- Vazão instantânea;
- Vazão máxima no período;
- Indicação de erro;
- Data;
- Armazenagem mínima de dados de consumo diário de 1 ano e 25 eventos;

3. Instalação

- Instalação em qualquer posição, seja ela horizontal, vertical ou na diagonal;
- Isento de influência magnética (super-ímã)
- Dispensa necessidade de seções calmantes ou trechos retilíneos;
- Sem medição de ar;
- Selado hermeticamente a vácuo;
- **Deverá ser fornecido com tubetes, porcas e parafusos;**

4. Comunicação

- Possuir uma saída configurável de pulso Mbus ou pulsada
- O hidrômetro deverá possuir aprovação do Inmetro;

5. Inscrições e marcas obrigatórias

Hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

- A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
- O número indicativo da vazão máxima;

- A seta indicadora do sentido do fluxo;
- A numeração sequencial única.

Os hidrômetros deverão possuir numeração única, de acordo com a norma NM 212 da ABNT, conforme a seguir:

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT 10,00
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO D

1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, de acordo com a norma NM 212 da ABNT;
2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação – fabricação deverá ser ano 2019;
3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;
4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

6 . Exigências para este fornecimento

A. Serão exigidos dos proponentes a descrição detalhada do hidrômetro ofertado através de catálogos técnicos ou outro documento técnico que comprove as principais características do produto. **NÃO SERÃO ACEITAS** propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas do hidrômetro.

B. O hidrômetro ofertado deverá obrigatoriamente ter Certificado de Aprovação do modelo perante o INMETRO;

C. No ato da entrega dos hidrômetros ao SAMAE, juntamente com o lote entregue, deverão ser apresentados os seguintes ensaios/laudos/documentos:

- c.1.** Todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote.
- c.2.** Laudos referentes a todos ensaios previstos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212.
- c.3.** O fornecedor deverá assegurar ao SAMAE através de declaração entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores, que a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação e três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na suspensão do pagamento da referida nota fiscal até a regularização da documentação.

Quantidade = 05 hidrômetros

Entrega Integral (até 90 dias após Autorização de Fornecimento/Empenho)

ITEM 2

Hidrômetro Ultrassônico QN= 10,0 M³/H E QMAX= 12,5 M³/H,

1. Características gerais

Hidrômetro para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, princípio de medição ultrassônico por tempo de trânsito, sem partes móveis, com as seguintes características gerais:

- Vazão Nominal de 10 m³/h ou superior;
- Vazão Máxima de 12,5 m³/h ou superior;
- Vazão Mínima de 62,5 L/h ou inferior;
- Início de funcionamento típico de 10 L/h ou inferior;
- Perda de carga máxima na vazão nominal de 0,60 Bar.
- Extremidades Roscadas, conexão ao medidor G1¼B;
- Pressão Máxima de Serviço PN 16;
- Corpo em Polifenileno de Sulfato (PPS) ou bronze;
- Comprimento entre as Extremidades de no máximo: 300 mm;

2. Alimentação e Display

- Alimentação por bateria de íons de lítio, com vida útil mínima de 15 anos;
- Display em LCD, com no mínimo 8 algarismos, sendo 6 algarismos para volume em m³, e 2 algarismos

após a vírgula;

- Grau de proteção IP68;
- O display de dados deverá apresentar as seguintes informações mínimas:
- Volume totalizado;
- Vazão instantânea;
- Vazão máxima no período;
- Indicação de erro;
- Data;
- Armazenagem mínima de dados de consumo diário de 1 ano e 25 eventos;

3. Instalação

- Instalação em qualquer posição, seja ela horizontal, vertical ou na diagonal;
- Isento de influência magnética (super-ímã)
- Dispensa necessidade de seções calmantes ou trechos retilíneos;
- Sem medição de ar;
- Selado hermeticamente a vácuo;
- **Deverá ser fornecido com tubetes, porcas e parafusos;**

4. Comunicação

- Possuir uma saída configurável de pulso Mbus ou pulsada;
- O hidrômetro deverá possuir aprovação do Inmetro;

5. Inscrições e marcas obrigatórias

Hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

- A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
- O número indicativo da vazão máxima;
- A seta indicadora do sentido do fluxo;
- A numeração sequencial única.

Os hidrômetros deverão possuir numeração única, de acordo com a norma NM 212 da ABNT, conforme a seguir:

1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, de acordo com a norma NM 212 da ABNT;

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT	16,00
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO	E

2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação - fabricação deverá ser ano 2019;

3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

6. Exigências para este fornecimento

A. Serão exigidos dos proponentes a descrição detalhada do hidrômetro ofertado através de catálogos técnicos ou outro documento técnico que comprove as principais características do produto. **NÃO SERÃO ACEITAS** propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas do hidrômetro.

B. O hidrômetro ofertado deverá obrigatoriamente ter Certificado de Aprovação do modelo perante o INMETRO;

C. No ato da entrega dos hidrômetros ao SAMAE, juntamente com o lote entregue, deverão ser apresentados os seguintes ensaios/laudos/documentos:

c.1. Todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote.

c.2. Laudos referentes a todos ensaios previstos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212.

c.3. O fornecedor deverá assegurar ao SAMAE através de declaração entregue juntamente com a Nota Fiscal

de cada lote de medidores, que a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação e três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na suspensão do pagamento da referida nota fiscal até a regularização da documentação.

Quantidade = 10 hidrômetros
Entrega Integral (até 90 dias após Autorização de Fornecimento/Empenho)

ITEM 3

Hidrômetro volumétrico 1,5m³/h de 3/4", CL-C

1- INTRODUÇÃO

Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo, com transmissão magnética, com relojoaria inclinada a 45° (para uso em caixa de proteção padrão), **classe metrológica C em todas as posições de operação** e o sistema de transmissão será do tipo magnética.

- 1.1 VAZÃO PERMANENTE (QP) **0,75 M³/H.**
- 1.2 VAZÃO DE SOBRECARGA (QS) **1,50 M³/H.**
- 1.3 VAZÃO DE TRANSIÇÃO MÁXIMA DE **12 L/H.**
- 1.4 VAZÃO MÍNIMA (QMIN) MÁXIMA DE **10 L/H.**
- 1.5 INÍCIO DE FUNCIONAMENTO TÍPICO **MÁXIMA DE 5,0 L/H**
- 1.6 EXTREMIDADES ROSCADAS DNR **G 1 B**
- 1.7 PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO **10 BAR.**
- 1.8 COMPRIMENTO MÍNIMO DAS EXTREMIDADES ROSCADAS **10 MM.**
- 1.9 COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE AS EXTREMIDADES: **115MM ou 165 MM.**

2 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

2.1 A rosca G 1 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 1" e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de 3/4".

2.2 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o SAMAE está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de 1" (G 1"R na NM 212 da ABNT) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 1" e tubetes com rosca externa de 3/4".

2.3 O SAMAE dará preferência a propostas de medidores que possuam os valores de vazão de transição, vazão mínima e início de funcionamento típico os menores possíveis e isto se justifica pois tais parâmetros sendo mais baixos (principalmente a vazão de transição) haverá maior precisão de totalização de volume quando da incidência de vazões mais baixas, o que ocorre em boa parte do sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE.

2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado no item 4.1 (figura 1 e tabela 1) da norma da ABNT NBR NM 212:99 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SAMAE irá exigir hidrômetro com comprimento de **115mm ou 165 mm e respectivas tolerâncias.**

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7 e os tubetes, porcas sextavadas, arruelas/juntas de vedação ao especificado nas normas ABNT NBR 8193 e NBR 8194.

b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre **não inferior a 60 %** (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212:99. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.

d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SAMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212:99 em todos os seus subitens de "a" até "e". Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.

e) Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e

aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática. Caso o proponente fabrique medidores com cores diferentes desta, deverá deixar bem claro na proposta e a aceitação (ou não) estará sujeita à avaliação do corpo técnico e diretoria do SAMAE.

f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212:99. Quaisquer desvios em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava ou encaixe plástico com alta resistência.

i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto na norma ABNT NBR 8193. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.

j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, **desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.**

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° e com roletes na posição normal. **(O SAMAE optará preferencialmente por relojoaria inclinada a 45°), admitindo propostas com relojoaria plana (sujeitas a análise do corpo técnico da autarquia).**

l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.

n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2. O nome ou a logomarca do SAMAE gravado no mostrador da relojoaria;

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm;

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo, por exemplo:

A DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT 1,50,

LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO Y;

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto dígito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro máxima de 9.999 m³.

p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente. Estas deverão conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193, 8194 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212 e Portaria Nº246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.

r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SAMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para

análises de qualidade.

- s) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SAMAE ou por empresa por ele contratada.
- t) Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do SAMAE no mostrador;
- u) O SAMAE pode dispensar os itens "r e s" quando julgar necessário.
- v) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros, que serão fornecidos ao SAMAE, deverão ter sua qualidade rigorosamente controlada durante o processo produtivo objetivando atender as exigências do edital.
- w) Somente serão aceitos **HIDRÔMETROS** fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
- x) O fornecedor deverá **ASSEGURAR** ao SAMAE (através de **documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SAMAE**) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser **PERTINENTE** ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

3) DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

3.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de **CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA** (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total **CONFRONTAMENTO** do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

3.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

3.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de **LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA** de **matéria prima**, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SAMAE poderá realizar **DILIGÊNCIA** para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

3.4 Observação final: toda a documentação técnica exigida neste item 3 (sub itens 3.1 a 3.3) deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3.5 Advertência: qualquer documento que não for apresentado ou se for e não corresponder às exigências dos sub itens 3.1 a 3.3 implicará na desclassificação imediata do proponente sem direito a nenhum tipo de reclamação.

3.6 A avaliação técnica dos documentos será efetuada pela assessoria técnica do SAMAE em conjunto com o setor de compras do SAMAE.

4) DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

4.1 A empresa **CONTRATADA**, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SAMAE a seguinte documentação técnica:

4.1.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado com itens 1 e 2 e subitens - Das **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS** deste anexo.

4.2.1 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

4.2.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SAMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. A **NÃO** apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

4.2.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos nos subitem "v" do item 1 e "x" do item 2: "*Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SAMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica*".

4.2.5 A contratada deverá **ANEXAR** à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no **ENSAIO DE MODELO** de acordo com o previsto nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212:99 corrigida, que prevê diversos ensaios e o SAMAE irá exigir documentação técnica relativa àqueles relacionados a seguir:

- a) Ensaio Hidrostático
- b) Ensaio de Funcionamento Prolongado
 - b.1) Desgaste Acelerado
 - b.2) Verificação da Corrosão
 - b.3) Erros Máximos Admissíveis

- c) Ensaio de Blindagem Magnética
- d) Ensaio de Acoplamento Magnético
- e) Inspeção Visual
- f) Exame Dimensional
- g) Ensaio de Resistência da Cúpula
- h) Ensaio de Radiação Ultravioleta
- i) Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

4.2 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão **SIMPLESMENTE RECUSADOS** para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SAMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma da ABNT NBR NM 212:1999.

4.3 Se os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 4.1 deverá ser entregue **JUNTAMENTE** com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento. **NOTA:** tal documentação tem que ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao SAMAE.

4.4 O SAMAE EXIGIRÁ que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15.538/2007, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios, foi calculado de acordo com os itens 4.2.6 e 4.2.7 (e seus subitens) da mesma norma e atende as exigências do SAMAE que EXIGE que o valor do IDM obtido esteja na faixa de 98 % (noventa e oito pontos percentuais). O não atendimento a este item deste termo de referência implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao SAMAE toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

5. EXIGÊNCIAS FINAIS

5.1 NÃO SERÃO ACEITAS propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas de todos os produtos citados. Especificações do tipo resumido que dizem, por exemplo "...serão atendidas todas as especificações do edital..." não serão aceitas para determinação das características dos produtos ofertados e o proponente será imediatamente desclassificado.

5.2 Todos os materiais que não são especificadamente mencionados aqui, mas que são necessários para a instalação de hidrômetros no cavalete, considerar-se-ão como incluídos e deverá ser fornecido, sem oneração extra.

5.3 O licitante que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no item 3 – DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ou apresentá-lo de modo INCOMPLETO será imediatamente desclassificado do certame.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 O SAMAE poderá, caso julgue necessário, contratar junto à SANASA (empresa de saneamento do município de CAMPINAS, SP) a execução de ensaios para verificação da qualidade do lote de medidores que está sendo entregue a esta autarquia, independente de toda a documentação técnica comprobatória da qualidade exigida nos itens anteriores deste termo de referência. Tais ensaios serão aqueles anteriormente referidos e constantes das normas da ABNT NBRs 212:99 e 15538:2007 e serão executados no laboratório de hidrometria desta empresa, laboratório este CREDENCIADO junto ao INMETRO. NÃO CONFORMIDADES constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado. A amostragem será conforme com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S 3 e NQA 4,0 para ensaios de verificação de erros de medição e NQA 2,5 para ensaio hidrostático, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição. Os custos destes ensaios serão pagos pelo SAMAE.

6.2 No caso em que ocorra a REJEIÇÃO do lote de medidores ensaiado conforme descrito no item 7.1, este lote será substituído por outro isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente.

6.3 O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do SAMAE, ser ensaiado no laboratório de metrologia da SANASA para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAMAE a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do SAMAE) deverão ser pagos pela contratada. O SAMAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem.

6.4 Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias desta especificação técnica, a empresa contratada será OBRIGADA a retirar os medidores rejeitados (caso os mesmos sofram recusas quando da entrega do lote no SAMAE) num prazo máximo de cinco dias corridos e num prazo máximo de dez dias corridos entregar novo lote em substituição livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

6.5 A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei 8666/93 e suas complementares.

6.6 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SAMAE pelo prazo mínimo

de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido.

6.7 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 6.6 deste anexo, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

6.8 NOTA FINAL IMPORTANTE: As especificações e exigências constantes de todos os itens que compõem esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA são aquelas consideradas pelo CORPO TÉCNICO DO SAMAE, como sendo as mínimas que serão toleradas por esta autarquia para garantir não só a precisão do processo de medição do hidrômetro que está sendo adquirido, como também: a sua durabilidade, a sua confiabilidade e a garantia que este equipamento não irá provocar qualquer tipo de contaminação da água tratada pelo SAMAE e que está sendo distribuída para a população deste município. ASSIM SENDO, não haverá em HIPÓTESE ALGUMA a mudança de quaisquer parâmetros exigidos neste termo de referência.

Quantidade = 1500 hidrômetros

Entrega Programada:

	Quantidade	Prazo de entrega
1ª entrega	500 unidades	90 (noventa) dias corridos
2ª entrega	500 unidades	180(cento e oitenta) dias corridos
3ª entrega	500 unidades	270(duzentos e setenta) dias corridos

Os prazos de entrega serão contados a partir da data da assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo SAMAE, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta de preços;

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

(razão social....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, instalada na, (endereço completo), município de, no Estado do....., apresenta proposta de preços para fornecimento de hidrômetros, em conformidade com as especificações dispostos nos Anexos I e II do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo:

ITEN	QUANT	UNI	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	MARCA	Preço unitário	Preço total
1	5	PÇ				
2	10	PÇ				
3	1500	PÇ				

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Prazo de Entrega: **90 e/ou 90/180/270 dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho ou emissão da Ordem de Serviço.**

Local de Entrega:

Dados da Licitante:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

RG: _____ CPF: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

E-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Empenho: _____

Local e data: Assinatura/Carimbo

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Emitir em papel timbrado da licitante



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero – SC
Ref.: LICITAÇÃO Nº ____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Pelo presente credenciamos o SR..... portador da cédula de identidade com o RG nº..... e CIC nº..... brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à Rua.....nº em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL/2019, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 5.6 do Edital PP-_____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

[_____] (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu responsável legal, Sr.(a) _____, (cargo na empresa) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de direito, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. cumpre os requisitos de habilitação, inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

II. possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;

III. a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e

IV. atende a todas as exigências de habilitação contidas no referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A ____ (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob no _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório ____/2019, Pregão Presencial ____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO IX

Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal

A ____ (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e inscrito no CPF sob no _____, declara, para fins de habilitação no Edital de Licitação do Pregão Presencial ____/2019 que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019
PROCESSO PBS Nº 61/2019

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS E VOLUMÉTRICOS, NA FORMA DO PREGÃO Nº ____/2019.

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autarquia municipal de São Ludgero, estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero, inscrito no CNPJ sob nº 86.446.630/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Judite Peters Schurohff, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, _____ em _____, estado de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominada “**CONTRATADA**”, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão Presencial nº ____/2019, Processo ____/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto à **aquisição de hidrômetros ultrassônicos e volumétricos para atender novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, aquisição de dados de grandes consumidores, combate às fraudes, submedições e demais demandas de medição do SAMAE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial 07/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A entrega dos hidrômetros será de **forma parcelada**, de acordo com a seguinte programação:

- I. Os hidrômetros ultrassônicos dos **itens 1 e 2** terão prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo SAMAE, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta de preços:
- II. Os hidrômetros volumétricos do **item 3**, deverão ter a **primeira entrega**, de 500 unidades, feita em **90(noventa) dias corridos**, a **segunda entrega** de 500 unidades em **180(duzentos e quarenta) dias corridos e 500 unidades em 270(duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pelo SAMAE, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta de preços;

2.2 O presente Contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados do dia seguinte a data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____, **irreajustável**, ficando da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, constantes no Anexo I e II do Edital.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SAMAE, localizada à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, em São Ludgero/SC.

4.2.1 O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.3 No ato da entrega dos hidrômetros ao CONTRATANTE, juntamente com o lote entregue, deverão ser apresentados os seguintes ensaios/laudos/documentos:

- a) todos os resultados da verificação dos medidores em bancada rastreada pelo INMETRO (com certificado de aferição) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote;
- b) laudos referentes a todos os ensaios previstos nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e respectivos subitens e Anexo A da norma da ABNT NBR NM 212;
- c) o fornecedor deverá assegurar ao SAMAE através de declaração entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores, que a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um prazo mínimo de 02 (dois) anos de operação e 03 (três) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na suspensão do pagamento da referida Nota Fiscal até a regularização da documentação.

4.4 Por ocasião do recebimento dos produtos, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.

4.5 O CONTRATANTE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.

4.6 Caso os produtos sejam rejeitados, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pelo Setor Compras e Licitações com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado na subcláusula 4.2 deste Contrato e entregar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da citada notificação, novo produto dentro dos padrões estabelecidos no **termo de referência** e livres das causas da rejeição apresentada na entrega anterior. A retirada do produto rejeitado poderá ser feita quando da entrega do novo produto.

4.7 A rejeição total ou parcial do produto pelo CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato e a devolução da nota fiscal/fatura.

4.8 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

4.10 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o CONTRATANTE, conforme previsto na Cláusula Décima deste Contrato, bem como a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE para o item recusado.

4.11 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação do CONTRATANTE sem qualquer ônus para esta autarquia.

4.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços vencedora do certame, observado o que consta neste Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 O pagamento será:

5.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 86.446.630/0001-00, ao e-mail compras@samaesl.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo CONTRATANTE.

5.2.2 Realizado através do CONTRATANTE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do efetivo recebimento do objeto licitado, observado o que consta na Cláusula Quinta deste Contrato.

5.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

5.4 Para que possa ser efetivado o pagamento, a nota fiscal em arquivo XML deverá ser ENCAMINHADA para e-mail compras@samaesl.sc.gov.br com cópia para o e-mail: financeiro@samaesl.sc.gov.br.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 O CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA que mantenha atualizada as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

5.8 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela CONTRATADA, na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura.

5.9 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do produto no endereço especificado na subcláusula 4.2 deste Contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

5.10 O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

5.11 Em caso de eventual atraso no pagamento, o CONTRATANTE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 08

PROJETO/ATIVIDADE: 2.0.70

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SAMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- Indicar o local em que o produto deverá ser entregue;
- Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a Cláusula Quinta deste Contrato;
- Emitir, através do Setor de Compras e Licitações, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;
- Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7.2 Cabe à CONTRATADA:

- Entregar os materiais em até **90 (noventa) dias corridos, ou 90/180/270 dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I e II (Termo de Referência) do Edital;
- Executar o objeto deste Contrato de acordo com o estipulado nas cláusulas do Edital e neste Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

8.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.5 A rescisão do presente Contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e neste Contrato.

9.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada:

- a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b)** 20% (vinte por cento) no caso da CONTRATADA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
 - b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e)** não manter a proposta após a adjudicação;
 - f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - i)** falhar ou fraudar a execução do Contrato;
 - j)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

9.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA

9.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.

9.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.7 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São Ludgero(SC), _____.

SAMAE:

CONTRATADA:

JUDITE PETERS SCHUROHFF
DIRETORA

Representante Legal da Empresa

Testemunhas
